

Reorganização Societária para Consolidar os Negócios de Saúde da Organização Bradesco na Odontoprev

O **Banco Bradesco S.A.** (B3: BBDC3, BBDC4) ("Bradesco"), em cumprimento às disposições do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), da Resolução CVM nº 44/2021 e da Resolução CVM nº 78/2022 ("Resolução CVM 78"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 26 de fevereiro de 2026, foram celebrados, pelas administrações do Bradesco, da Bradseg Participações S.A. ("Bradseg"), da Bradesco Gestão de Saúde S.A. ("BGS"), ambas subsidiárias integrais do Bradesco; e da Odontoprev S.A. ("Odontoprev"), companhia aberta controlada indiretamente pelo Bradesco, os respectivos Protocolos e Justificações (conforme definidos abaixo) regulando uma potencial operação, a fim de consolidar, na Odontoprev, as participações societárias de diversos negócios no segmento de saúde da Organização Bradesco ("Participações Societárias do Segmento de Saúde", conforme detalhadas a seguir) e os negócios da Odontoprev ("Operação").

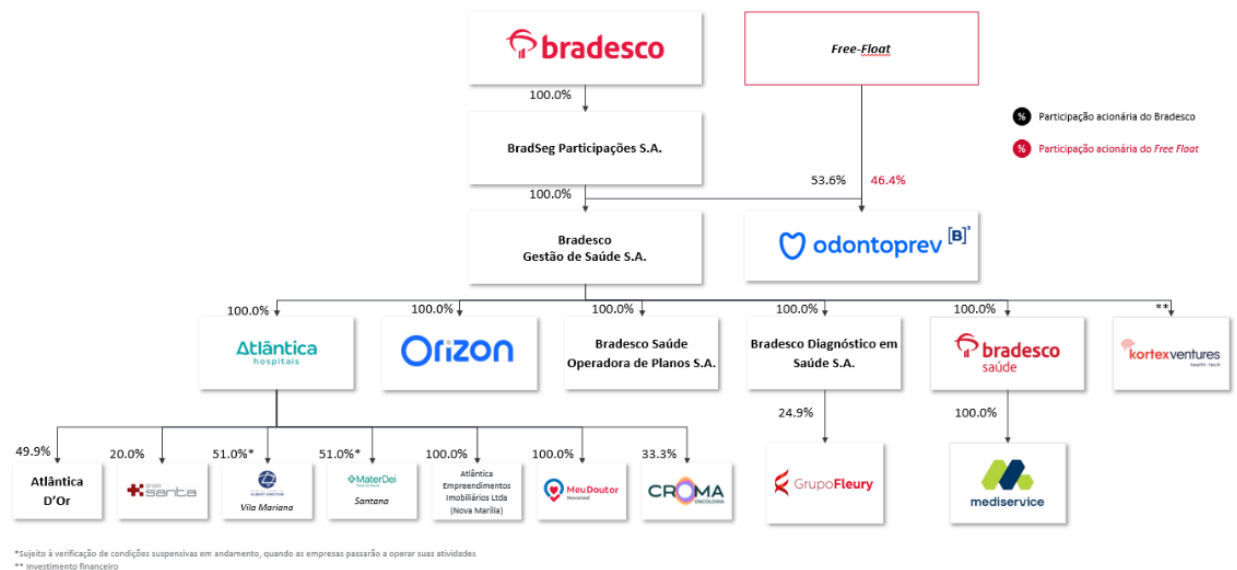
Como resultado, após a implementação de todas as etapas da Operação (incluindo a verificação das Condições Suspensivas aplicáveis, conforme abaixo definidas), a Odontoprev será alçada ao papel de consolidadora do ecossistema de saúde da Organização Bradesco, passando a controlar a totalidade dos seus negócios de saúde, simplificando a estrutura societária, conferindo maior eficiência administrativa e propiciando potenciais benefícios com a ampliação da oferta integrada de soluções em saúde e odontologia.

Em razão do novo papel a ser desempenhado pela Odontoprev, será proposta aos acionistas da Odontoprev uma alteração à sua denominação social, para que passe a ser "Bradsaúde S.A.".

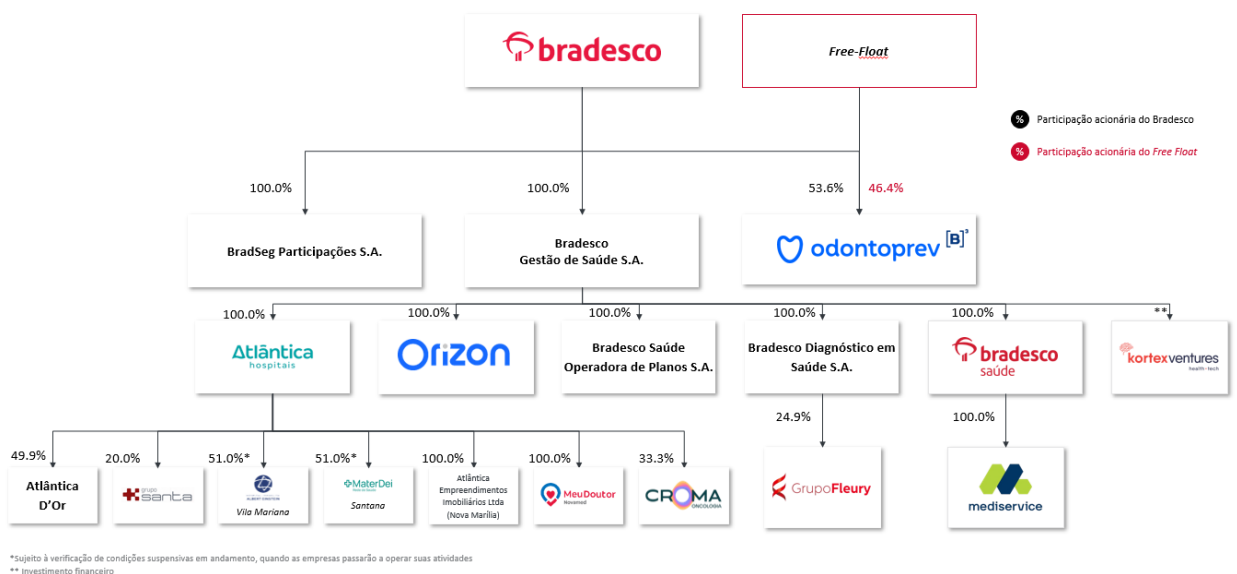
A. Estrutura da Operação:

A Operação consiste, em síntese, nos seguintes atos societários, os quais serão submetidos às assembleias gerais de acionistas do Bradesco, da Bradseg, da Odontoprev e da BGS, conforme detalhado abaixo:

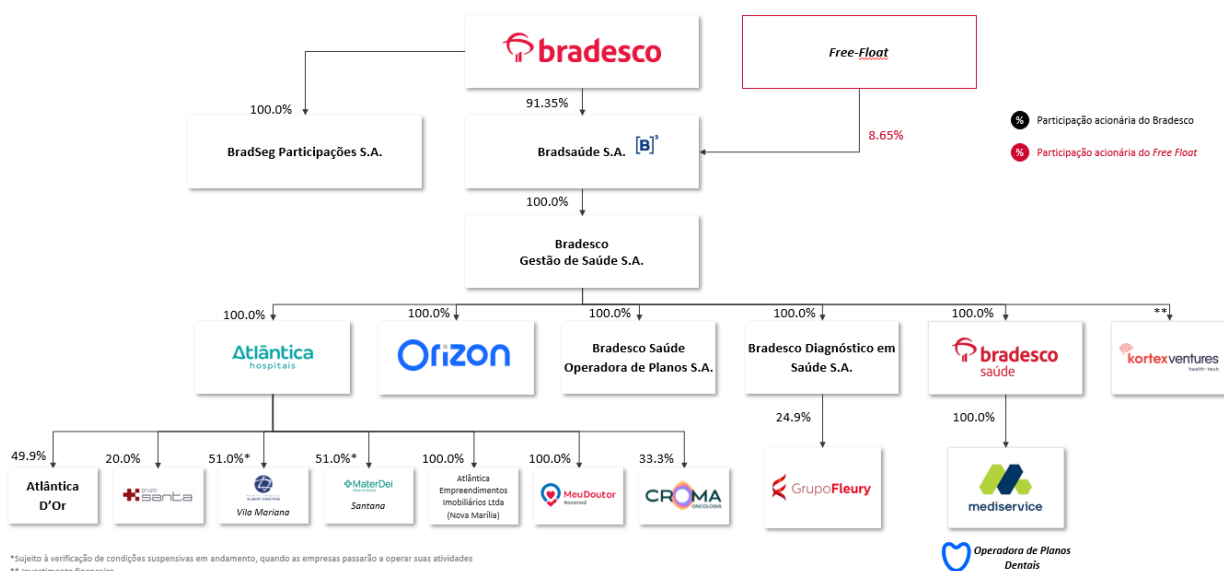
Estrutura Atual:



(i) **Cisão parcial da Bradseg**, nos termos dos artigos 223, 224, 225, 227 e 229 da Lei das S.A., e da Resolução CVM 78, com versão, para o Bradesco, de acervo cindido composto unicamente pelas ações de emissão da Odontoprev e da BGS (“Cisão Bradseg”), atualmente detidas diretamente pela Bradseg, sendo certo que a incorporação da parcela cindida não importará em qualquer alteração do capital social do Bradesco. Para tanto, em 26 de fevereiro de 2026, as administrações da Bradseg e do Bradesco celebraram o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bradseg Participações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pelo Banco Bradesco S.A.” (“Protocolo e Justificação Bradseg”), que disciplina a Cisão Bradseg a ser aprovada pelos acionistas do Bradesco e da Bradseg nas respectivas assembleias gerais. Uma vez aprovada a Cisão Bradseg, o organograma societário passará a ser o seguinte:

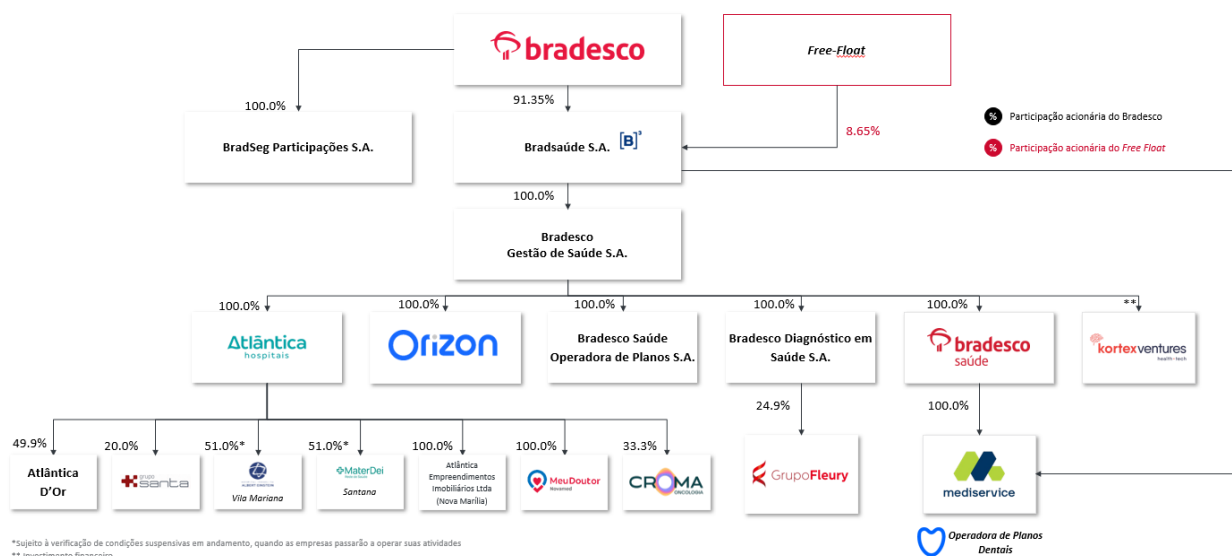


(ii) **Incorporação das ações de emissão da BGS pela Odontoprev**, a valor de mercado ("Incorporação de Ações"), nos termos dos artigos 252, 224, 225 e 264 da Lei das S.A. e da Resolução CVM 78, tendo como resultado a BGS passando a ser subsidiária integral da Odontoprev. Em 26 de fevereiro 2026, as administrações da BGS, da Odontoprev, do Bradesco e da Bradseg celebraram um "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Bradesco Gestão de Saúde S.A. pela Odontoprev S.A." ("Protocolo e Justificação da Incorporação" e, em conjunto com o Protocolo e Justificação Bradseg, os "Protocolos e Justificações"), que disciplina a Incorporação de Ações. Esta etapa incluirá a alteração da denominação social da Odontoprev para "Bradsaúde S.A.". Uma vez aprovada e implementada a Incorporação de Ações (após o cumprimento das Condições Suspensivas, conforme definido abaixo), o organograma societário passará a ser o seguinte:



(iii) **Contribuição da carteira de planos odontológicos e demais ativos e passivos operacionais da Odontoprev para a Mediservice Operadora de Planos de Saúde S.A. ("Mediservice")**, operadora de planos de saúde e odontológicos devidamente autorizada pela ANS, a qual é, na presente data, uma controlada indireta da BGS ("Contribuição de Ativos") e que, será, uma vez implementada a Incorporação de Ações, controlada indiretamente pela Odontoprev. Em decorrência da Contribuição de Ativos, a assembleia geral da Odontoprev que deliberar sobre a Incorporação de Ações deverá aprovar, também, o projeto de alterações estatutárias que deverão ser aprovadas para se efetivar a operação (com eficácia sujeita à implementação da Operação), incluindo a alteração da denominação social para "Bradsaúde S.A." e o ajuste do seu objeto social. Ainda, com a efetivação da Operação, a Bradsaúde S.A. (nova denominação social da Odontoprev) manterá, como atividade exclusiva, a participação nas sociedades do segmento de saúde da Organização Bradesco, deixando de atuar diretamente como entidade operacional,

com a consequente tomada das medidas necessárias ao cancelamento de seu registro na ANS, que ocorrerá após a implementação da Contribuição de Ativos, nos termos e prazos da regulamentação aplicável. Ressalte-se que as atividades odontológicas, atualmente realizadas pela Odontoprev, passarão a ser exercidas diretamente pela Mediservice, mantendo-se a continuidade operacional do negócio sob uma estrutura societária mais eficiente e integrada. Uma vez aprovada e implementada a Contribuição de Ativos (após o cumprimento das Condições Suspensivas, conforme definido abaixo), o organograma societário passará a ser o seguinte:



B. Relação de Troca da Incorporação de Ações

O Bradesco receberá 2.378.374.445 (dois bilhões, trezentos e setenta e oito milhões, trezentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Odontoprev, em substituição à totalidade das ações ordinárias de emissão da BGS detidas pelo Bradesco imediatamente antes da implementação da Incorporação de Ações, resultando na relação de troca de 0,17998067486 ação de emissão da Odontoprev a ser emitida para cada ação de emissão da BGS recebida em decorrência da Incorporação de Ações (“Relação de Troca”).

A referida Relação de Troca resulta em uma avaliação implícita do negócio da Odontoprev representativa de aproximadamente 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do ecossistema inteiro de saúde da Organização Bradesco após a combinação de negócios.

Assim sendo, uma vez aprovada e implementada a Operação (após o cumprimento das Condições Suspensivas, conforme definido abaixo), a participação do Bradesco no capital social da Odontoprev passará a ser de 91,35% (noventa e um inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do capital total e votante, ao passo que a

participação dos demais atuais acionistas da Odontoprev passará a ser de 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do capital total e votante, desconsiderados (i) ações em tesouraria existentes nesta data e que venham a existir no momento da implementação da Incorporação de Ações, e (ii) os efeitos de eventual exercício de direito de retirada por parte de acionistas dissidentes da Odontoprev.

Após a implementação da Operação, serão mantidos padrões elevados de governança e de independência na gestão da Odontoprev, seguindo todas as regras de listagem do Novo Mercado da B3.

C. Negociação com Comitê Independente da Odontoprev

Após o recebimento de proposta enviada pelo Bradesco acerca da potencial Operação, o Conselho de Administração da Odontoprev aprovou, em 7 de janeiro de 2026, a constituição de um comitê especial independente da Odontoprev, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 ("Parecer de Orientação 35") e do artigo 15, parágrafo 12, do estatuto social da Odontoprev, para negociar os termos e condições da Incorporação de Ações, incluindo a Relação de Troca da Incorporação de Ações ("Comitê Independente"). O Comitê Independente é composto por 3 (três) administradores da Odontoprev: (i) Cesar Suaki dos Santos; (ii) Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; e (iii) Elsen Carvalho. Os Srs. César Suaki dos Santos e Murilo César Lemos dos Santos Passos são membros independentes do Conselho de Administração da Odontoprev, nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da regulação da CVM. O Sr. Elsen Christian de Carvalho Carmo é o atual Diretor Presidente da Odontoprev.

Os termos e condições da Incorporação de Ações, incluindo a Relação de Troca e o Protocolo e Justificação da Incorporação, foram negociados entre, de um lado, as administrações do Bradesco e da BGS e, de outro lado, o Comitê Independente, com base nos ativos envolvidos, tanto em seus aspectos qualitativos quanto quantitativos. Também foram levados em consideração o mercado geral e específico em que cada um de tais ativos está inserido, as características intrínsecas de cada negócio, individualmente, a estrutura societária e jurídica proposta e, por fim, o valor justo das companhias envolvidas.

A referida Relação de Troca negociada pelo Comitê Independente foi suportada pela *fairness opinion* preparada por Citigroup Global Markets Inc., entidade do grupo do Citi (conforme definido abaixo), que concluiu que a referida relação é considerada justa do ponto de vista financeiro. O Comitê Independente, por sua vez, emitiu relatório, em 26 de fevereiro de 2026, recomendando a celebração dos documentos definitivos da Operação, concluindo que os termos e condições da Incorporação de Ações (incluindo a Relação de Troca) são comutativos e equitativos nos termos do Parecer de Orientação 35.

Nesse sentido, o Conselho de Administração da Odontoprev, após análise da recomendação do Comitê Independente, entendeu que a Relação de Troca negociada, bem como os demais termos e condições previstos no Protocolo e Justificação da Incorporação são justos e a Operação observa condições estritamente comutativas e equitativas, nos termos do Parecer de Orientação 35, aprovando sua submissão para os acionistas da Odontoprev.

D. Direito de Retirada

A Cisão Bradseg e demais etapas da Operação não ensejarão direito de retirada para os acionistas dissidentes do Bradesco.

A Incorporação de Ações ensejará direito de retirada para os acionistas dissidentes da Odontoprev. Maiores informações sobre o tema constam do aviso de fato relevante da Odontoprev divulgado nesta data.

E. Condições Suspensivas da Incorporação de Ações e Contribuição de Ativos

De acordo com o Protocolo e a Justificação da Incorporação, a eficácia da Incorporação de Ações e da Contribuição de Ativos estará sujeita à verificação de certas condições suspensivas ("Condições Suspensivas"), incluindo:

- (i) implementação definitiva da Cisão Bradseg, mediante sua aprovação nas assembleias gerais da Bradseg e do Banco Bradesco;
- (ii) a autorização da Agência Nacional de Saúde Suplementar ("ANS") para a (a) implementação da Incorporação de Ações; e (b) realização da Contribuição de Ativos; e
- (iii) obtenção das aprovações societárias por parte da assembleia geral da BGS e da assembleia geral da Odontoprev, nos termos descritos no Protocolo e Justificação.

Uma vez verificadas todas as Condições Suspensivas, os Conselhos de Administração da Odontoprev e da BGS deverão homologar, no último dia útil do mês em curso, a implementação da Incorporação de Ações, a qual será oportunamente divulgada ao mercado.

F. Assessoria Financeira e Jurídica

No âmbito da análise e negociação da Operação, (i) o Bradesco foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A. e pelo Banco J.P. Morgan S.A., como assessores financeiros, e pelo Pinheiro Neto Advogados, como assessor jurídico; (ii) a Bradseg e a BGS foram assessoradas pelo Banco Bradesco BBI S.A., como assessor financeiro, e pelo Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, como assessor jurídico; e (iii) o Comitê Independente foi assessorado pelo Citigroup Global Markets Brasil Corretora de

Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), como assessor financeiro, e pelo Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, como assessor jurídico (que também assessorou a Odontoprev com as providências necessárias para aprovação e implementação da Operação, após a conclusão da negociação pelo Comitê Independente).

G. Informações Exigidas pelo Art. 3º da Resolução CVM 78

Os principais termos da Cisão Bradseg, para fins do artigo 3º da Resolução CVM 78, constam do Anexo a este Fato Relevante.

Os principais termos da Incorporação de Ações, para fins do artigo 3º da Resolução CVM 78, estão descritos no Fato Relevante divulgado nesta data pela Odontoprev.

**** ** ***

O Bradesco manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes relacionados à Operação, nos termos da regulamentação aplicável.

Cidade de Deus, Osasco, SP, 27 de fevereiro de 2026.

Banco Bradesco S.A.

André Costa Carvalho
Diretor de Relações com Investidores

ANEXO

Principais Termos da Cisão Bradseg para Fins do Artigo 3º da Resolução CVM 78

1. Identificação das Sociedades Envolvidas na Operação e Descrição Sucinta das Atividades Desempenhadas

Bradesco é uma companhia aberta, listada no Nível I da B3, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, tendo por objeto: *“efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.”*

A Bradseg é uma companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Torre Paulista, Parte, Bela Vista, CEP 01310-917, cujo objeto social é a participação em outras sociedades. A Bradseg é atualmente controlada diretamente pelo Bradesco e tem como principais ativos as participações societárias representativas de 53,61% do capital social da Odontoprev (desconsideradas as ações em tesouraria) e de 100% do capital social da BGS, conforme descritas abaixo:

- A Odontoprev é uma companhia aberta, listada no Novo Mercado da B3, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 2.104, 21º andar, Alphaville, CEP 06455-000, tendo por objeto a operação de planos privados de assistência odontológica, e, assim, a administração, comercialização ou disponibilização dos referidos planos destinados a pessoas jurídicas e/ou físicas, e a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades civis ou comerciais e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza, no Brasil e/ou no exterior, e a administração de bens próprios e/ou de terceiros. A Odontoprev é atualmente controlada diretamente pela Bradseg e, indiretamente, pelo Bradesco; e
- A BGS é uma companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 10º andar, Torre Paulista, Parte, Bela Vista, CEP 01310-917, cujo objeto social é a participação em outras sociedades, sendo controlada diretamente pela Bradseg e, indiretamente, pelo Bradesco. A BGS detém a titularidade das Participações Societárias do Segmento de Saúde, cujos principais investimentos compreendem a participação societária (direta ou indireta) nas seguintes sociedades:
 - (i) 100% (cem por cento) do Bradesco Saúde S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.693.118/0001-60 (“Bradesco Saúde”), que é líder no mercado de planos empresariais e, em conjunto com sua subsidiária Mediservice e com a Bradesco Saúde – Operadora de Planos, possuía, ao final de 2024, 3,8 milhões de beneficiários, incluindo os beneficiários de planos empresariais e individuais/familiares. Cerca de 168 mil empresas no Brasil possuem planos da

Bradesco Saúde e de suas subsidiárias, incluindo 44 das 100 maiores empresas do país;

- (ii) 100% (cem por cento) da Mediservice, inscrita no CNPJ sob o nº 57.746.455/0001-78, que atua como operadora de planos de saúde autorizada pela ANS a operar produtos de saúde e odontológicos;
- (iii) 100% (cem por cento) da Bradesco Saúde - Operadora de Planos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.651/0001-54 ("Bradesco Saúde - Operadora de Planos"), que também atua como operadora de planos de saúde autorizada pela ANS a operar produtos de saúde;
- (iv) 100% (cem por cento) da Bradesco Diagnóstico em Saúde S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.074.758/0001-14 ("Bradesco Diagnóstico"), que é uma empresa holding criada em 2021 para investimentos no setor, e detém participação acionária relevante de aproximadamente 25% no Fleury;
- (v) 24,9% (vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento) do Fleury S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.840.055/0001-31 ("Fleury"), que é uma das líderes nacionais em medicina diagnóstica e análises clínicas;
- (vi) 100% (cem por cento) da Atlântica Hospitais e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.751.842/0001-08 ("Atlântica"), que é uma holding dedicada a investimentos no setor hospitalar e serviços, que atua em parceria com grandes redes, como Rede D'Or, Grupo Santa Lúcia, Mater Dei e Einstein para construção e operação de hospitais modernos em diversas localidades;
- (vii) 100% (cem por cento) da Atlântica Empreendimentos Imobiliários Ltda (nova denominação da Nova Marília Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda.), inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.940/0001-67 ("Atlântica Empreendimentos Imobiliários"), que é uma holding dedicada a investimentos imobiliários no segmento de saúde;
- (viii) 100% (cem por cento) da Novamed Gestão de Clínicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.485.085/0001-88 ("Novamed"), que é responsável pela rede de clínicas Meu Doutor, focada em atenção primária à saúde e atendimento básico em diversas especialidades médicas; e
- (ix) 100% (cem por cento) da Companhia Brasileira de Gestão de Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.940/0001-71 ("Orizon"), que é uma empresa voltada para tecnologia em saúde (*healthtech*) especializada em gestão de serviços de saúde e soluções tecnológicas que conectam operadoras, prestadores e farmácias, processando cerca de 500 mil atendimentos médicos por dia por meio de plataformas de inteligência médica e *analytics*.

2. Descrição e Propósito da Cisão Bradseg

Conforme descrito acima, a Cisão Bradseg consiste na cisão parcial da Bradseg, com versão do acervo cindido composto unicamente pelas ações de emissão da Odontoprev e da BGS para o Bradesco, sendo certo que esta cisão parcial não impactará o capital social do Bradesco. A Cisão Bradseg consiste na etapa inicial da Operação, cujo objetivo final é consolidar, sob a Odontoprev, a totalidade dos negócios de saúde da Organização Bradesco.

3. Principais Benefícios, Custos e Riscos da Operação

3.1. Benefícios

A Cisão Bradseg consiste na etapa inicial da Operação, a qual tem por propósito último diversos benefícios aos stakeholders das companhias envolvidas ao promover: (i) a consolidação na Odontoprev, companhia aberta, de todos os negócios de saúde da Organização Bradesco, tendo como controlador direto o Bradesco, igualmente uma companhia aberta; (ii) potenciais ganhos comerciais via *cross-sell* de produtos odontológicos na base de clientes do Bradesco e suas sociedades investidas, e produtos de saúde em geral na base de clientes da Odontoprev, com uma oferta completa de soluções de cuidado integral; e (iii) maior visibilidade ao mercado, tendo em vista a relação societária direta entre duas companhias abertas, o Bradesco e a Odontoprev.

Como resultado da Operação, da qual a Cisão Bradseg é a etapa inicial, a Odontoprev fará parte de um ecossistema de saúde completo que reunirá operadora de saúde e odontológica, hospitais, laboratórios e centros de diagnóstico, clínicas de atenção primária e oncológicas, plataformas de serviços do segmento de saúde e *healthtechs*. Desse modo, a consolidação das operações da Odontoprev e das sociedades investidas do Bradesco trará, para a primeira, uma atuação mais diversificada, englobando todo o segmento de saúde, com receitas e resultados significativamente maiores, ampliando seu potencial de crescimento e sustentabilidade no longo prazo.

A Operação trará, ainda, benefícios para fins do índice de Basileia do Bradesco, que serão devidamente mensurados e divulgados ao mercado após sua implementação.

3.2. Custos

Estima-se que os custos de implementação da Cisão Bradseg serão de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluindo honorários de assessoria financeira, avaliações, honorários de assessoria jurídica, despesas de publicação e outros custos relacionados.

3.3. Riscos

Considerando que a Bradseg é uma *holding* pura, o Bradesco e a Bradseg não preveem riscos significativos decorrentes da conclusão da Cisão Bradseg. Naturalmente, o anúncio da Operação, da qual a Cisão Bradseg é a etapa inicial,

poderá resultar em variação de preço das ações de emissão do Bradesco e da Odontoprev, que é um risco inerente ao mercado de valores mobiliários.

4. Relação de Troca

Na Cisão Bradseg não haverá relação de troca ou de substituição de qualquer natureza, pois não resultará em incremento patrimonial do Banco Bradesco, visto que o valor patrimonial contábil da parcela cindida, consistente nas ações detidas pela Bradseg na BGS e na Odontoprev, já está integralmente refletido em seu patrimônio líquido.

5. Critério de fixação da Relação de Troca

Não aplicável, conforme item 4 acima.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

A Cisão Bradseg terá por acervo cindido unicamente as ações de emissão da Odontoprev e da BGS de titularidade da Bradseg, sendo certo que não impactará o capital social do Bradesco.

7. Aprovação de Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras

A Cisão Bradseg não está sujeita a qualquer aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

8. Cálculo da Relação de Troca nos termos do artigo 264 da Lei das S.A.

Para fins da Cisão Bradseg, o artigo 264 da Lei das S.A. não é aplicável, na medida em que não há acionistas não controladores na Bradseg e que a incorporação do acervo cindido pelo Bradesco não implicará qualquer emissão de novas ações pelo Bradesco.

9. Direito de Retirada

Não haverá direito de retirada dos acionistas do Bradesco e/ou da Bradseg, decorrente da Cisão Bradseg, considerando que a Cisão Bradseg não implicará nenhuma das hipóteses descritas no artigo 137, inciso III, da Lei das S.A.

10. Outras Informações Relevantes

Não há.
